



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0017 Cointer

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2013**  
**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. CRISTIANO TOFFOLO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 018.566.989-12 e RG nº 2.428.410 SSP/SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

**COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.800.317/0001-09 com endereço, Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr **EGIDIO DAGIOS JUNIOR**, portador do RG n.º 2.234.873 SSP/DF e CPF n.º 794.424.559-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0002/2013, Processo Licitatório nº 0088/2013, e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **curativos e coberturas especiais destinados a distribuição gratuita aos pacientes com feridas crônicas, da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no anexo 01 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de entrega das mercadorias será de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata pela entrega da quantidade total dos itens/Lotes: 9, 11 e 19 (Conforme anexo), o valor de **R\$ 2.224,80 (dois mil e duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", após entrega total do materiais, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
13	15.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903036000000

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer mercadorias com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, SC, 29 DE MAIO DE 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC  
**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CRISTRIANO TÓFOLLO**  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

**COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
 FORNECEDOR  
 DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: